



RESOLUÇÃO Nº 191/2023-CONS

De 05 de dezembro de 2.023

- APROVA O PLANO ORÇAMENTÁRIO PARA 2024, AUMENTO DA TAXA DE MENSALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, reunido ordinariamente no dia 04 de dezembro de 2.023, no uso de sua competência nos termos do item o do Artigo 66 do Estatuto Social, **RESOLVE:**

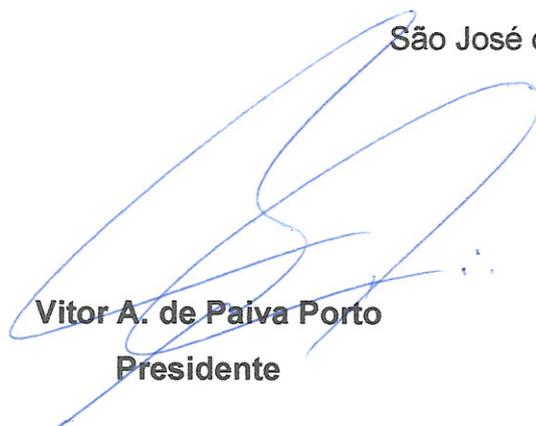
1. Diante da proposta de plano orçamentário enviada pela Diretoria Executiva para aprovação por esse Egrégio Conselho através do Ofício nº 3619/2023-DIR.
2. Diante do parecer do Conselho Fiscal que aprovou a proposta de plano orçamentário.
3. Diante das considerações expostas pela comissão de finanças do Conselho Deliberativo, que recomendava a aprovação.
4. Aprova esse Conselho Deliberativo o plano orçamentário encaminhado através do Ofício 3619/2023-DIR, ressaltando o quanto segue:
5. Que a taxa de mensalidade a partir de 01 de janeiro de 2024 passará a vigorar com o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
6. Que as obras propostas no plano orçamentário de 2024 deverão ser autorizadas por esse Egrégio Conselho Deliberativo, quando extrapolarem o limite financeiro estabelecido nas normas da AESJ de 400 (quatrocentas taxas de mensalidades), sendo certo que a aprovação de planos orçamentários não implica em aprovação prévia de obras planejadas;



Associação Esportiva São José - Conselho Deliberativo

7. Eventuais débitos devem ser provisionados e não deverão ser utilizados como disponibilidade financeira para o plano orçamentário, salvo em caso de existirem outras garantias, sejam judiciais ou extra judiciais;
8. Que os índices de inadimplência deverão ser ajustados, recomendado o uso de uma média anual ou referência entre os títulos eliminados no exercício anterior, considerando que o uso de uma referência histórica pode afetar a análise dos planos orçamentários;
9. Finalmente, que a aprovação do plano orçamentário ratifica o disposto na Resolução 171/2022-CONS, de 02 de agosto de 2022, especificamente no que tange a correção das taxas da AESJ que são vinculadas à taxa de mensalidade.
10. Dê-se ciência aos associados por afixação em local visível e de costume, bem como através de todos os meios de comunicação utilizados pela AESJ.
11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o valor da taxa de mensalidade que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
12. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 05 de dezembro de 2.023.



Vitor A. de Paiva Porto
Presidente



Wilson Katsumi Toyama
1º Secretário